



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo CruzFUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PRÉDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000275/2020-19

Unidade Gestora: 254462

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2021 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PATRIMONIAL NOS CAMPI FIOCRUZ RJ, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES E EPIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr(a). ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.537.063/0001-17, com endereço eletrônico gsantos.comercial@confederalrio.com.br, sediada à Rua Bela, 348 – São Cristóvão, Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, Cep. 20930-380, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia Sr.ª **LUANA RITTO ROCHA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 30.630.417-1, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita sob CPF/MF n.º 062.777.367-28, no uso das atribuições que lhe confere a Trigesima Quarta Alteração Contratual acostada nos autos (SEI nº 1270770), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000275/2020-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº2327584):

1.1.1. **ACRÉSCIMO** de 02 (dois) postos de serviços (SEI nº 2313836), distribuídos da seguinte forma: i) 01 (um) posto de trabalho de Vigilante Patrimonial 12x36 – 84 H/Sem. — diurno armado + colete; e ii) 01 (um) posto de trabalho de Vigilante Patrimonial 12x36 – 84 H/Sem. — noturno armado + colete, em consonância com o Art. 65, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo de serviços no importe de aproximadamente 1,05% (um inteiro e cinco centésimo por cento), a partir de 02/01/2023, o valor mensal do contrato passará de R\$ 1.905.774,21 (um milhão, novecentos e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos) para R\$ 1.925.733,14 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e quatorze centavos) e o valor anual passará de R\$ 22.869.290,58 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 23.108.797,73 (vinte e três milhões, cento e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 1271020)	R\$ 20.870.809,18	X	X
Valor Inicial Atualizado do Contrato (SEI nº1517856)	R\$ 22.869.290,58	X	X
1º Termo de Apostilamento - Repactuação (SEI nº 1522538)	R\$ 1.937.419,18	X	X
1º Termo Aditivo - Prorrogação	R\$ 22.869.290,58	X	X
Valor Anual do Contrato e % Final do Contrato	R\$ 22.869.290,58	0,00%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O 2º TERMO ADITIVO			
Acréscimo Mensal	R\$ 19.958,93	1,05%	X
Valor Mensal Atualizado	R\$ 1.925.733,14	X	X
Valor Anual do Contrato e % Final do Contrato	R\$ 23.108.797,73	1,05%	0,00%

2.2 O valor do presente termo aditivo será majorado em R\$ 219.548,23 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), sendo este valor correspondente ao período de **02/01/2023** (data de início do acréscimo de serviços) até o dia **01/12/2023** (data prevista para o término do contrato).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação: Gestão/Unidade: 254462. Fonte: 6153000000. Programa de Trabalho: 172779. Elemento de Despesa: 339037. PI: A1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a garantia no valor total anual de R\$ 1.155.439,89 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), em função do acréscimo de serviços, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em

valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Carta de concordância da Contratada (SEI nº 2322892) e a Planilha de Custos (SEI nº 2327549).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 02/01/2023, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 2382457).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

LUANA RITTO ROCHA
SÓCIA
CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1 – Flávio de Oliveira Fidalgo

2 – Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **LUANA RITTO ROCHA**, CPF: 062.777.367-28, IDENTIDADE: 306304171 DETRAN/RJ, em 02/01/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenadora-Geral, em 03/01/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviços, em 03/01/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviços, em 03/01/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2382494** e o código CRC **B79E111D**.